



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de abril de 2023.

OFÍCIO 135/2023  
Gabinete do Prefeito

**Senhora Presidente**

Registro o recebimento do requerimento nº 021/2023 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício 062/2023 - SME, subscrito pela Senhora Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora Geral de Educação, contendo as informações solicitadas.

Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
EVANDRO FARIAS MURA  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 16/05/23

A Excelentíssima Senhora  
**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL - SP**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
19 ABR. 2023  
A. 083  
PROTOCOLADO

RECEBIDO

DATA: 16/05/23





Ofício nº 62 /2023

Santa Fé do Sul, 18 de abril de 2023.

Ilmos Srs.

Marcelo Favaleça e Renato Ferraz,  
Senhores Vereadores

**Assunto: resposta ao requerimento nº021/2023**

Em atendimento ao requerimento nº 021/2023 dos vereadores acima referidos, esta Secretaria tem a informar que já está em andamento a análise das Leis Complementar nº 198/2011 e leis complementares que alteram a referida legislação. Inclusive, esta Secretaria já está compondo comissão de profissionais do Magistério para que seja estudada a referida lei.

Em seu requerimento os senhores vereadores questionam:

- 1- A prefeitura já realizava ou está realizando estudos para fazer a Reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Santa Fé do Sul?
- 2- Em caso positivo, qual a data para dar início à implantação do novo Plano de Carreira?
- 3- Em caso negativo, quem impede a administração Municipal de realizar esta reformulação?

Em atendimento às questões formulados pelos ilustres vereadores, informamos que:

- 1- A Lei Complementar nº 198/2011 institui o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Santa Fé do Sul. Este documento foi elaborado com base na Resolução nº 02/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a qual fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

O documento em questão não necessita de reformulação total, apenas em alguns aspectos. Para tanto, esta Secretaria da Educação, está compondo uma comissão de profissionais do Magistério para fazer a análise do referido Plano. De antemão, em alguns aspectos já foram detectados necessidade de alteração.





- 2- Em relação a 2ª questão, não será novos Plano de Carreira e Remuneração; serão alteradas através de Leis específicas itens concluídos como alterações necessárias.
- 3- A administração Municipal incentiva e apoia as alterações julgadas legais e necessárias, não impedindo sua reformulação.

É justo e necessário que o docente e demais componentes do Magistério tenham sua vida funcional evoluída e uma remuneração condizente com suas funções.

A Lei Complementar nº 198/2011 já sofreu várias alterações, todas beneficiando o profissional, como é o caso das Leis Complementares que alteram a Lei Complementar nº 198/2011; 226/2012; 220/2012; 251/2013; 252/2013; Lei nº 3154/2013 e Lei nº 3187/2014.

Os senhores vereadores, no último parágrafo de seu requerimento, afirmam, há necessidade de reformulação completa do Plano de Carreira, sugerimos que apontem as folhas totais do referido documento.

Vale lembrar que O Plano de Carreira é um direito assegurado a cada 3 anos, expressão utilizada pelos senhores, está contida na Lei Complementar nº 144/2007, também da Lei Complementar nº 346/2019, como acesso a níveis mais altos da carreira.

Certos de termos respondido ao requerimento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**  
*Secretária Municipal de Educação*

